

PORTARIA N° 085/2017

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e MARIA ANTONIA DE PAULA SOUSA, Diretora de Benefícios do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 14, V, da Lei Complementar n° 400 de 29 de novembro de 2007, alterado pelo artigo 7°, VIII, da Lei Complementar n° 529 de 30 de abril de 2010, e

CONSIDERANDO que a servidora **Maria José Ramos Beraldo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 – Grau E - Nível 01 conta com 31 anos de tempo de contribuição, possui 22 anos de efetivo serviço público, sendo 12 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

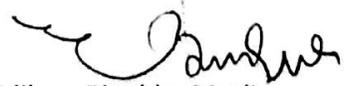
CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar n° 487 de 25 de setembro de 2009

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos n°s: 18.573/2017 e 26.252/2004

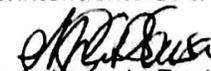
RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **MARIA JOSÉ RAMOS BERALDO**, o benefício previdenciário da aposentadoria **por idade e tempo de contribuição**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 – Grau E – Nível 01 com fundamento no artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e artigo 26 da LC n° 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição ou seja, deve ser aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, acrescido do adicional por tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/03
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7° da Emenda Constitucional n° 41/03
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 19 de julho de 2017.



Edilson Rinaldo Merli
Superintendente do IPML



Maria Antonia de Paula Sousa
Diretora de Benefícios